



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 13

Autor VEREADOR JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 173, QUADRA B, DO
CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA.

Apresentado em 14 de 06 de 1993.
Rejeitado em 27 de junho de 1993.
aprovado em 27 de junho de 1993.

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19-----
Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----
Sancionado em ----- de ----- de 19-----
Promulgado em ----- de ----- de 19-----
Veto Parcial em ----- de ----- de 19-----
" Total em ----- de ----- de 19-----
Arquivado em ----- de ----- de 19-----
Resolução n.º -----
Publicado em 15 de julho de 1993 no lei 053.

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTÓCOLO
14/06/93
L. E. Nº. 08

Funerária São Salvador Ltda.
RUA DOM WILMOR, 129 - NOVA IGUAÇU - TEIS. 267-0529 - 267-0124
DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO: *Barcelos Lima*
OBTUADOR: *Barcelos Lima*
SEPULTURA Nº: *173*
DATA DE FALECIMENTO: *30/03/93*
Quadra *B*

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMACAO: 3 anos
Conforme Lei 157 de 23/01/17

AVIS: O Administrador não se responsabiliza por Furtos, Roubo, ou Danos praticados no interior da Necrópole.

ADMINISTRADOR: *[Signature]*

A CÂMARA
GAIS, DECRETA.

Art. 1º -
Quadra B, do Cemitério
insumados os restos mo
30 de Março de 1991.

Art. 2º - A fa
gurados todos os direitos
ta o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 1993.

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
----- VEREADOR -----

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 18/06/93
[Signature]

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/06/93
[Signature]

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/06/93
[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de nº
173, Quadra B, do Cemitério de Engenhei
ro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LE
GAIS, DECRETA.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº173
Quadra B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se encontram
inumados os restos mortais de Glória Barcelos Lima, falecida em
30 de Março de 1991.

Art. 2º - A família de Glória Barcelos Lima, ficam asse
gurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que tra
ta o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 1993.

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
----- VEREADOR -----

LIDO NO EXPEDIENTE

Lm / /



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

.....^a CIRCUNSCRIÇÃO -^a ZONA - Freguesia de.....



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 312 do livro n° C-6 sob. o n° 3.312 de registro de óbitos consta o de GLÓRIA BARCELOS LIMA

falecido (a) 30 de março de mil novecentos e noventa e um (1991) à 05 hora 00 minutos, em domicílio, Est. Pedra Lisa 100 C/1, Engº. Pedreira.

do sexo feminino, de cor parda, filho (a) de Inácio José Barcelos e Margarida Ventura Barcelos.

idade 47 anos, profissão Merendeira

Estado Civil Casada

residência mesmo acima.

Natural Rio de Janeiro

Causa mortis Infarto do Miocárdio, Hipertensão Arterial

Médico atestante Dr. Carlos Jesus Ontiveros Guardia.

Local do sepultamento: Cemitério de Engº. Pedreira.

Foi declarante Manderlei do Nascimento Lima.

Termo lavrado em 31-03-1991.

2ª VIA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

Concede perpetuidade à sepultura nº 173,
Quadra B, do Cemitério de Engº Pedreira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE.

L E I :

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 173, Quadra B, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se encontram inumados os restos mortais de Glória Barcelos Lima, falecida em 30 de Março de 1991.

Art. 2º - À família de Glória Barcelos Lima, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

— PRESIDENTE —

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

— VICE PRESIDENTE —

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

— 1º SECRETÁRIO —

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA

— 2º SECRETÁRIA —

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº

Autor: JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Designo Relator o Vereador

Silas Reis Felício

EM 18/06/1993

Elind Roguedo de Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA,
cuja emenda é CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 173, QUADRA B DO CEMITÉRIO DE ENGO PEDREIRA

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo a -
baixo.

Japeri 18/06/1993

Silas Reis Felício

RELATOR

Elind Roguedo de Souza

MEMBRO

[Assinatura]

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTA

Projeto nº

Autor: VAEREADOR JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Designo Relator o Vereador

EM _____/_____/_____

José Carlos Menezes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria de VEREADOR JOSÉ CARLOS
MENEZES DE LIMA, cuja emenda é CONCEDE PER-
PETUIDADE À SEPULTURA Nº 173, QUADRA B, DO CEMITÉRIO DE ENGº
PEDREIRA.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois
aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas
dele decorrente.

Japeri _____/_____/_____

José Carlos Menezes de Lima
RELATOR

MEMBRO

José Carlos Menezes de Lima
MEMBRO